

O mundo do trabalho (in)formal na era da plataformização e da escravidão digital

(The world of (in)formal work in the era of platformization and digital slavery)

Pedro Alves

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED

Resumo: Este artigo procura apresentar caminhos de discussão a respeito da escravidão digital, advinda da plataformização informacional ou, como denominamos, uberização do trabalho, que se utiliza de algoritmos para controlar as novas demandas da atividade laboral realizada através de aplicativos de entrega. Para o alcance de nossos propósitos, apoiamo-nos na teoria de Caetano P. Barros, Ricardo Antunes, Ludmila Abílio, entre outros que se debruçaram sobre o tema da precarização laboral na cultura hodierna. Podemos estabelecer, para demarcar a relevância de tal discussão, três considerações inerentes à temática que nos serve como objeto de estudo: primeiro, é fato de que, nos últimos 50 anos, houve uma disparada nas inovações tecnológicas no universo do mundo do trabalho, e tais inovações trouxeram consequências mais negativas que positivas para a classe trabalhadora; segundo, a uberização veio para ficar, e com ela, uma nova forma, agora algorítmica, de controle e de gestão virtual do trabalho; por fim, o termo uberizado ganha, em nosso contexto, conotação de escravidão digital, pela forma como opera, controla e manipula as operações bem como o tempo do trabalhador, dentro e fora do trabalho.

Palavras-chave: Plataformização Algorítmica. Uberização do Trabalho. Escravidão Digital.

Abstract: This article seeks to present paths for discussion regarding digital slavery, arising from informational platformization or, as we call it, uberization of work, which uses algorithms to control the new demands of work activity carried out through delivery applications. To achieve our purposes, we rely on the theory of Caetano P. Barros, Ricardo Antunes, Ludmila Abílio, among others who have focused on the topic of precarious labor in today's culture. We can establish, to demarcate the relevance of such a discussion, three considerations inherent to the theme that serves as our object of study: first, it is the fact that, in the last 50 years, there has been a surge in technological innovations in the world of work, and such innovations brought more negative than positive consequences for the working class; second, uberization is here to stay, and with it, a new, now algorithmic, form of virtual work control and management; Finally, the term uberized takes on, in our context, a connotation of digital slavery, due to the way it operates, controls and manipulates operations as well as the worker's time, inside and outside of work.

Keywords: Algorithmic Platformization. Uberization of Work. Digital Slavery.

Introdução

A presente pesquisa, com a finalidade de discutir a escravidão digital no mundo do trabalho, apresenta um breve percurso cronológico pelos últimos 54 anos de nossa história — entre 1970 e 2024 —, com o objetivo de discutir a evolução da tecnologia durante este período. A partir disso, pretende estabelecer certas vias para que se possa pensar, com a mínima segurança, no tratamento dado à complexa realidade da plataformização digital e algorítmica. Para tanto, buscamos, desde esta introdução, descrever a organização do trabalho na realidade contemporânea e as estratégias que mantêm atrelados muitos trabalhadores no terreno da informalidade. Apontamos, nesse sentido, três etapas distintas, para melhor compreender o contexto trabalhado.

O primeiro aspecto diz respeito à questão histórica. Respaldados pela teoria de Ricardo Antunes e de outros autores que tratam da mesma temática, procuramos mostrar como a evolução tecnológica trouxe mutações e metamorfoses para o mundo do trabalho na virada de milênio, de tal sorte que, sem a evolução da tecnologia, não estaríamos, no terceiro decênio do século XXI, utilizando-nos da plataformização algorítmica¹. Essa primeira parte busca, desse modo, advertir o leitor para a necessidade de compreender o contexto histórico-cronológico, antes de avançar sua leitura para o segundo aspecto, que já se aproxima, em tese, do objeto de estudo aqui pretendido.

O segundo aspecto trata do conceito de uberização² e sua inserção e delineamentos no universo empresarial, preocupado em absorver mão-de-obra para colocar em prática uma das dinâmicas mais determinantes do capitalismo: a logística. Esta coloca em cena os entregadores, ou trabalhadores uberizados, para manter a lógica do capital saudável, ou em movimento, visando manter a acumulação capitalista na mão de uns poucos em detrimento da exploração de uma grande massa.

O terceiro aspecto trata, especificamente, do trabalho regido pela plataformização, que tanto expropria como explora, e legitima a subsunção do trabalhador ao sistema, o que favorece a comparação da atividade de entregadores plataformizados à conceituação de escravidão

¹ Plataformização algorítmica: trabalho gerido por Tecnologia de Comunicação e Informação – TICs –, no qual o trabalhador exerce um trabalho intermediado entre o cliente consumidor e a plataforma que vende um serviço ou produto, como exemplos, comida, transporte ou mercadorias. O instrumento tecnológico que gerencia o trabalhador é o algoritmo, que propaga e controla o passo-a-passo do trabalho plataformizado, realizado por mão-de-obra prestadora de serviços digitais (Antunes, 2020b).

² A uberização consolida a redução do trabalhador a um trabalhador *just-in-time*, a um autogerente subordinado, que arca com os riscos e custos de sua própria produção, sendo utilizado na exata medida das demandas do mercado. A figura do trabalhador *just-in-time* desafia as categorias do que é e do que não é tempo de trabalho, colocando em debate a configuração contemporânea da remuneração por peça (Abílio, 2020).

digital³. Trata-se da exploração em máxima escala — física, mental e psicológica —, onde o trabalhador se sente exaurido, gastando até o limite de sua energia e sua saúde mental.

Por fim, à guisa de conclusões, destacamos a relação de similaridade entre o escravismo, na sua configuração tradicional, e a escravidão digital, categoria específica presente em tempos de plena disseminação das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), presentes no mundo do trabalho por meio da economia de plataformas.

Evolução tecnológica entre 1970 e 2024: Gestação e consolidação do processo uberizador

É perceptível, nos últimos cinco decênios que perpassam a virada de milênio, mutações e metamorfoses no mundo do trabalho, e dentre tantas singularidades, destaca-se, em específico, o incremento tecnológico, que, por um lado, refina, e por outro, expropria a sociedade que vive do trabalho. Para sustentarmos o argumento das radicais mudanças na estrutura trabalhista no limiar do século XXI, principalmente no que diz respeito à intensificação do uso de plataformas digitais no universo do mundo do trabalho, é preciso voltarmos ao século XX, de modo específico, nas suas três últimas décadas. Isso para acompanharmos a evolução tecnológica e buscarmos dados históricos em registros, a fim de estabelecermos um pano de fundo para o debate a que se direciona este artigo. Como destaca Souza (2022, p. 384):

Desde meados dos anos 1970, o mundo do trabalho vem passando por transformações que consubstanciam uma nova organização do trabalho, no bojo do capitalismo. No processo de reestruturação produtiva, as formas de acumulação flexível foram sendo consubstanciadas a partir do desenvolvimento dos meios de produção, com tecnologia de caráter dinâmico no que tange à relação espaço-tempo do trabalhador com o seu local e com a sua jornada de trabalho. [...] cabe sinalizar o caráter peculiar que a organização do trabalho passa a ter desde os anos 1970, com diversas metamorfoses em seu curso. Mais recentemente, desde o final da década de 2010, as plataformas digitais balizam as mudanças, embora com traços de continuidade no que diz respeito às bases da acumulação flexível.

Como se nota, a década de 1970 marcou, no país, o início do processo de dinamização da tecnologia nas atividades trabalhistas. Os anos 1980/1990 continuaram na mesma toada, intensificando a presença do trabalho morto⁴ no ramo industrial, que logo se ampliou para todos

³ O resultado mais evidente da uberização se identifica [...] com a escravidão digital, enquanto uma das vertentes da nova era informacional-digital, que por sua vez, combina um processo intenso de precarização do trabalho com expansão crescente do novo proletariado de serviços e crescimento da força de trabalho supérflua e sobranter (Antunes, 2018, p. 35).

⁴ Trabalho executado pelas máquinas (Antunes, 2020b).

os setores da produção, da circulação e do consumo. Com a aproximação do fim do milênio, esse processo é aprofundado. Como destaca Antunes (2023, p. 19-20:

[...] Se nos anos 1980-1990 tivemos a informatização e automação do setor industrial, com a externalização de atividades nos países do sul do mundo, nas primeiras duas décadas do século XXI assistimos ao ‘advento da conectividade total, do *cloud work* (trabalho na nuvem), da digitalização da indústria 4.0 [...].

A realidade, portanto, das primeiras décadas do século XXI, aponta que a principal consequência para o mundo do trabalho será a ampliação do trabalho morto, afetando o cerne do trabalho vivo, impondo novas rotinas e adaptação às inúmeras mudanças causadas pela evolução tecnológica. Isso através da substituição das atividades tradicionais e mais manuais por ferramentas automatizadas e robotizadas, sob o comando informacional-digital.

No capitalismo avançado, a produção tende a ser cada vez mais invadida por robôs e máquinas digitais, encontrando nas TICs o suporte fundamental dessa nova fase de *subsunção real do trabalho ao capital*. [...] Sua denominação, indústria 4.0, estampa, segundo seus formuladores, uma nova fase da automação industrial, que se diferencia da Revolução Industrial do século XVIII, do salto dado pela indústria automotiva do século XX e também da reestruturação produtiva que se desenvolveu a partir da década de 1970 (Antunes, 2020a, p. 40).

Levando em conta tais transformações, o proletariado precisou, e continua precisando se adaptar às crescentes e definitivas transformações das tecnologias digitais. Segundo o autor acima citado, em pleno século XXI, presenciamos a expansão monumental do proletariado da era de serviços intermitentes, constantes, utilizando-se de aparelhos celulares e afins, para desenvolver uma variada gama de atividades. E é neste universo que se desenvolve a submissão aos ditames do capital, e por consequência, a escravidão digital.

Quando Antunes (2023) se refere ao ato de controlar e comandar, e aqui destacamos as *Big Techs* e grandes corporações como fomentadoras do processo, está dando um dimensionamento do controle que os próprios algoritmos estabelecem ao acompanhar o passo a passo do proletariado digital, como destacamos ao longo deste artigo. Trata-se do controle total, do escravismo digital que o capital impõe à classe trabalhadora, incorporado pelas novas tecnologias [...] “Com a presença da internet das coisas (IoT), inteligência artificial, nuvem, *big data*, impressão 3D, internet 5G, celulares, tablets, smartphones e assemelhados, o mundo informacional-digital passou a controlar, supervisionar e comandar essa nova fase da ciberindústria do século XXI” (Antunes, 2023, p. 34).

A partir da segunda década do século XXI, intensificou-se, definitivamente, a ampliação do uso das tecnologias, e a inserção das plataformas digitais ganharam espaço, com início nos países centrais, e rápida expansão pela chamada periferia global — países considerados menos desenvolvidos —, reorganizando as relações de informalidade. Essa novidade foi imposta pela nova economia dos aplicativos.

Com a chegada das empresas-aplicativos, que fazem um encontro descentralizado da demanda e da oferta através de algoritmos digitais, a realidade antiga da viração é atualizada. Costuma-se chamar essa nova fase de *uberização*. Entende-se o termo *uberização* como uma nova forma de organização, gerenciamento e controle do trabalho que faz convergir formas cada vez mais precárias de trabalho, regimes de trabalho que se encontram às margens da formalidade e que são organizados por formas de gerenciamento algorítmico. (Canettieri, 2023, p. 5).

O quadro atual permite afirmar que, principalmente devido à expansão da tecnologia, encontramos-nos numa crescente ampliação do trabalho precarizado (Antunes, 2020a). O que há de novo na literatura mais recente, e nas evidências de pesquisa, é que a plataformização digital e os algoritmos vêm dando uma nova roupagem à expropriação da classe trabalhadora, cada vez mais submissa, dependente do sistema capitalista, e de modo peculiar, imbuída da categoria ‘escravidão digital’.

Faz-se necessário destacar que esse processo passa por novas morfologias no mundo do trabalho, considerando que as constantes mudanças na composição das forças produtivas do capitalismo

[...] não têm o objetivo de satisfazer necessidades humanas, tampouco de aliviar o fardo de trabalho, mas sim, aumentar a jornada excedente e garantir a extração de mais-valor, tanto na forma absoluta, com a extensão da jornada, como em sua forma relativa, por meio da intensificação do trabalho (Silvestre, 2023, p. 159-160).

E assim, à medida que a escravidão digital consolida uma nova roupagem do escravismo, sob a égide do capital, essa substituição de trabalhadores por novas tecnologias incorporadas à produção é acompanhada por jornadas mais prolongadas e intensas. Além disso, são retirados, quase sempre com o aval do próprio trabalhador, os direitos trabalhistas que lhe são garantidos pela constituição de 1988.

É nesse contexto que ocorre a venda da força de trabalho em troca do salário, que deixou de ter a configuração de salário na forma tradicional para atender às necessidades tão somente de sobrevivência, como expressão do processo de superexploração da força de trabalho

(Raposo, 2020). A uberização veio, assim, para fortalecer a subsunção da classe que vive do trabalho, como diria Ricardo Antunes, ao capital. Essa é a abordagem à qual nos debruçamos a seguir.

Uberização: flexibilização, precarização e controle do trabalho e do trabalhador

Há décadas, não era possível imaginar que a tecnologia iria romper determinadas barreiras de tempo e de espaço de trabalho na forma como ocorre atualmente (Cardim, 2022) – estamos no terceiro decênio do século XXI. Sendo assim, terminologias como plataformação digital e trabalho uberizado são expressões recentes no mundo do trabalho e, por isso mesmo, ainda passíveis de novas reflexões e entendimentos.

Na iminência de alcançarmos o objeto central deste artigo, partimos, abaixo, para a conceituação da uberização, para reunirmos elementos indispensáveis ao seu principal objetivo, refletir sobre a escravidão digital. Para Manzano *et al.* (2023, p. 245):

A uberização pode ser compreendida como uma nova forma de organização, controle e gerenciamento do trabalho, a qual transfere ao trabalhador riscos e custos ao mesmo tempo que lhe retira todas as proteções e direitos sociais [...]. A multidão de milhões de motoristas pelo mundo conferiu visibilidade aos elementos centrais da uberização, mas em realidade, estes resultam de décadas de políticas neoliberais e da flexibilização do trabalho aliadas às inovações tecnológicas [...].

Ainda segundo o teórico, a reconfiguração da noção de trabalhador, de empresa e do papel de consumidores são elementos centrais da uberização, haja vista que as três esferas cumprem um papel fundamental para responder aos interesses do capitalismo: a empresa, que por meio da produção e da logística fomentam um dos segmentos do capital; os consumidores, que completam o movimento, por proporcionar a geração de lucro; e o trabalhador, por cumprir seu papel de escravo do sistema. Nesse caso, defendemos aqui a ideia de que, no século XXI, o trabalhador uberizado tornou-se um escravo digital.

Isso se dá, no interior das empresas-plataformas, por meio dos algoritmos, como “conjuntos de comandos automáticos voltados a resolver problemas, ferramentas centrais desse novo modelo de negócios e de gestão do trabalho” (Oliveira & Festi, 2023, p. 58-59). É possível às plataformas realizarem, remotamente, estrito monitoramento, classificação e avaliação

dos/as trabalhadores/as, a cada serviço prestado, o que acarreta no atrelamento constante da força de trabalho à monitoração por parte das grandes corporações.

Conforme Cardim (2022), a linha que separa o tempo de trabalho do tempo de vida privada, lazer e descanso, está se tornando cada vez mais tênue, pois há uma tendência de que a tecnologia estenda o labor para além do tempo de trabalho, invadindo o tempo pessoal e familiar. Isso por que a tecnologia digital tem mecanismos de monitoramento sobre o tempo de trabalho.

[...] Trabalhos que são cada vez mais realizados através de jornadas extenuantes, recebendo baixos salários, em uma lógica aparentemente ‘impessoal’, em que a mediação das plataformas, através de seus ‘algoritmos’, comanda e controla tempos, ritmos e atividades realizadas, sempre com mais intensidade e com metas diariamente a serem superadas. (Antunes, 2023, p. 33-34).

E assim, o trabalhador, em situação nítida de precarização, além de ter todas as suas atividades controladas por aplicativos, é submetido a extenuantes jornadas de trabalho. Ludmila Abílio (2020, p. 19) expressa-se, em relação ao trabalho uberizado, à precarização e à flexibilização do trabalho, apontando que isso se refere ao setor de serviços, onde reside a plataformização digital desse processo escravizador aqui tratado. Ela escancara, desse modo, a extensão do tempo laboral e o rebaixamento do valor dessa força de trabalho. A título de ilustração, a pesquisadora declara:

Com jornada de em média 12 horas por dia, recebendo em torno de R\$900,00 por mês, ciclistas pedalam mais de 50 km por dia em meio ao tráfego de São Paulo. Reduzidos à força física barata, perambulam pelas ruas e praças da cidade à espera do próximo chamado. (Abílio, 2020, p. 19).

É sempre importante lembrar que esses trabalhadores arcam com as despesas do seu trabalho e recebem, estritamente, por aquilo que produzem, mesmo permanecendo, em média, 12 horas por dia disponíveis ao trabalho, sete dias por semana. E precisam, ainda, confrontar-se com uma clientela que, muitas vezes, submete-os a todo tipo de humilhação e maus-tratos — racismo, preconceito de classe, etc. —, como se detivessem o domínio e a posse sobre os corpos e a alma desses trabalhadores — como outrora, nos tempos da escravidão.

Corroborando com Abílio (2020), Raposo ratifica o presente contexto, ao afirmar que tal quadro se manifesta, principalmente, pelo fenômeno conhecido como uberização do trabalho, “o qual resulta do processo de autogestão subordinada, em que o trabalhador se submete a uma longa jornada de trabalho, e às formas de assalariamento disfarçado, passando

também a assumir os riscos e os custos do seu trabalho” (2020, p. 514). Muitos desses trabalhadores, seduzidos pela ideia de que são empreendedores, acreditam ser melhor abdicar dos direitos trabalhistas (que lhe garantem, inclusive, o direito a férias, bônus e aposentadorias) em prol de um ganho um pouco maior do que o dos trabalhadores regularizados, mesmo com uma carga horária desumana. Nesse sistema, ao qual eles aderem passivamente, como destaca Barros (2022, p. 16):

[...] Não há jornada definida e nem retornos pré-estabelecidos. Opera em um regime ‘faça quanto puder’ nas corridas. Não há renumeração para o período de espera por elas. O interessado em trabalhar não precisa passar por uma entrevista ou competir para entrar. As vagas são ilimitadas e a adesão se faz via cadastro, que precisa apenas ser aprovado pela empresa-plataforma. É esta empresa que gerencia a conexão entre oferta e demanda, através de seu algoritmo.

Como se nota, trata-se de uma estratégia devidamente simples para atrair o maior número de trabalhadores possível: fácil adesão, horário programado pelo contratante, discurso meritocrático, segundo o qual, quanto mais trabalha, mais ganha. E assim, com as mesmas estratégias dos jogos de apostas — que, convenientemente, expandem-se virtualmente pelo território brasileiro, sem uma legislação adequada que controle suas ações —, a dependência às plataformas digitais, pelo controle tecnológico aos trabalhadores, gera submissão e a consequente escravização digital. Desse modo,

Estes trabalhadores dos mercados uberizados de mobilidade e delivery podem ser assumidos como “classes marginais”, isto é, como sujeitos que se constituem sobre fronteiras vivas ou rachaduras. Investigar a constituição destas classes envolve, então, inquirir as metamorfoses do Estado e da ordem no contexto da presente crise, bem como da recomposição política que passa pela inscrição pública destes sujeitos (Barros, 2022, p. 228).

Urge, portanto, dialogarmos sobre o universo do mundo virtual a que são seduzidos os trabalhadores uberizados, que estão expostos à vulnerabilidade de ocupações temporárias, precárias, em que empresas, cada vez mais, isentam-se de responsabilidades sobre a integridade física e psicológica de seus empregados, e de conceder direitos e/ou garantias a esta fatia de trabalhadores. Eis a face contemporânea arrasadora da escravidão digital, sobre a qual tratamos no tópico seguinte.

Escravidão digital: experiência plataformizada nos laboratórios do capital

Como viemos acompanhando neste artigo, a uberização é responsável pela precarização direta do trabalho de uma parcela considerável de indivíduos ao redor do mundo. Diante disso, cabe questionarmos: o trabalho uberizado digital pode ser configurado como escravidão digital? Todas as demandas que dimensionam o trabalho regido pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) fomentam o aumento da intensidade do trabalho, o prolongamento da jornada laboral e a superexploração da força de trabalho (Raposo, 2020). Dessa forma, o árduo trabalho físico, a pressão psicológica, os riscos enfrentados na rua, a instabilidade trabalhista, o não-vínculo de trabalho, a necessidade de ter recursos próprios (como carros, motos, etc.), todos esses são fatores colocam o uberizado numa condição de extrema precariedade. Segundo Antunes (2020b, p. 20):

Realizando jornadas de trabalho frequentemente superiores a oito, dez, doze ou mais horas por dia, muitas vezes sem folga semanal; recebendo salários baixos; vivenciando demissões sem qualquer justificativa; arcando com os custos de manutenção de veículos, motos, bicicletas, celulares, equipamentos, etc. – parece que começam a se desenvolver, nos laboratórios do capital, múltiplos experimentos que podem ser generalizados, depois da pandemia, para um amplo leque de trabalhos, nas mais distintas atividades, intensificando o processo de escravidão digital.

Além dos argumentos apontados acima, outro aspecto que configura o escravismo digital é a questão das tarifas pagas ao trabalhador em relação à sua carga horária de trabalho para obter uma renda mínima, que gera a sempre necessidade de mais trabalho, frente à redução ou achatamento dos ganhos. De um modo geral, “o trabalho se remunera abaixo de seu valor, e isso, por si só, deixa patente a existência da superexploração” (Raposo, 2020, p. 512).

Filgueiras & Antunes corroboram com tais aspectos, quando se referem à imposição de longas jornadas causadas pela baixa remuneração. Ocorre que o aumento da carga horária de trabalho acaba se tornando uma necessidade, pois “os/as trabalhadores/as são obrigados a arcar com o conjunto de custos de manutenção, comprando ou alugando carros e motos e, assim, contraindo dívidas que dependem dos salários recebidos para serem quitadas” (2020b, p. 67). Evidentemente, quanto menor a tarifa paga, mais horas de trabalho serão necessárias para garantir a sobrevivência do operário, um ciclo vicioso capaz de atrelar, ininterruptamente, o trabalhador aos ditames da empresa que o contrata.

Percebe-se, com isso, a flagrante degradação do trabalho, pois em nome dos lucros almejados pela máquina capitalista, cada vez mais, encurrala-se o trabalhador, que não vê outra

alternativa a não ser continuar submetendo-se, em níveis sempre mais crescentes de exploração. E assim, com uma jornada de trabalho mais intensiva (Raposo, 2020), exige-se uma aceleração do ritmo de trabalho e, conseqüentemente, um desgaste maior da força laboral, ou seja, a elevação do desgaste físico dos trabalhadores. Percebemos, aqui, a linha tênue que atrela escravidão moderna e tecnologia, como aponta Canettieri:

[...] Com o desenvolvimento tecnológico imposto pela grande indústria, a máquina transforma os operários em meros apêndices de um poder autômato. O que ocorre com um algoritmo como o que encontramos nos *apps* que hoje proliferam é algo parecido: uma interface agradável esconde um algoritmo que atua como um poder alienado sobre os usuários e colaboradores, que se vêem obrigados a se submeter a ele sob pena de não receberem os míseros recursos provenientes de seu trabalho (2023, p. 11).

Ainda sob a perspectiva do autor, os algoritmos intensificam o controle do trabalho, pois sabe-se que “quanto mais entregas forem feitas, mais os trabalhadores recebem e, por isso, estão dispostos a ampliar a jornada de trabalho” (Canettieri, 2023, p. 13). Ganha-se menos, isso é fato, e para reverter este quadro, o uberizado submete-se a jornadas de trabalho sempre maiores, até à exaustão.

Evidentemente, no contexto atual do capitalismo brasileiro, dependente e periférico, as formas de inserção no mercado de trabalho seguem uma única exigência, “que é de atender aos interesses do capital, através da elevação da produtividade impulsionada pela extração da mais-valia, tendo em vista manter a estrutura do emprego e do trabalho funcionais à lei do valor e da acumulação capitalista” (Raposo, 2020, p. 513). Dentro dessa engrenagem que movimenta a acumulação capitalista, as inovações tecnológicas são elementos imprescindíveis, uma vez que atrelam atividade laboral e dependência aos ditames das empresas, e ao ritmo que elas impõem, como faces de uma mesma moeda.

Estas ‘classes’ de entregadores e motoristas de aplicativo são formadas por trabalhadores sem vínculos ou proteção trabalhista de qualquer espécie, que arcam com os custos operacionais do serviço que prestam ao consumidor final e que fazem jornadas que, em geral superam oito horas de trabalho diário, chegando não raro a 10, 12, 14 e até 16 horas por dia. Constroem planilhas e definem metas diárias, semanais ou mensais. Às vezes, competem consigo mesmo ou com os colegas. Mobilizam recursos familiares financeiros e emocionais para reunir o necessário para trabalhar e sustentar a família – referência ética para uma vida digna, contra um mundo de hostilidades. Em uma lógica de ‘sacrifício’ e ‘provação’, o desafio cotidiano de um ‘guerreiro, pai de família’ é ‘levar o pão’ e ‘voltar vivo para casa’ (Barros, 2022, p. 17-

18).

Do mesmo modo, “também é a tecnologia que promove a extensão da jornada de trabalho (seja ela na forma paga – quando o trabalhador “pega” um serviço pelo aplicativo, ou na forma não paga – enquanto o trabalhador espera um chamado pelo aplicativo)” (Canettieri, 2023, p. 16). De forma degradante, ele escraviza suas vontades aos comandos dos algoritmos na forma paga e não paga, chegando-se ao extremo de ser totalmente expropriado, não pertencer a mais nenhuma classe.

Em relação a esse escravismo, Filgueiras & Antunes (2020b) nos ajudam a entender o contexto, lembrando que, quando esses trabalhadores adoecem, descansam, tiram férias ou têm seus instrumentos de trabalho fora de funcionamento, os seus rendimentos são zerados automaticamente. É por isso que, na contrapartida, para sobreviver, são obrigados a trabalhar por longas horas, suprimindo descansos, intensificando suas jornadas, agindo em conformidade com o que é apregoado com o ritmo de produtividade das empresas-aplicativo, em consonância com o sistema capitalista de produção. Situação esta que não seria tão extremada se eles estivessem protegidos pelos direitos trabalhistas, e o que causa espanto é o fato de muitos batalharem para não tê-los.

Para Antunes (2018), estamos vivendo uma nova fase de subsunção real do trabalho ao capital, onde o avanço das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) configura-se como elemento central de uma nova empresa flexível e digital. Assim, alinhada com essa nova era informacional-digital, tem-se a escravidão digital, como aponta Barros (2022, p. 242):

Não voltar vivo para casa é o limite de um encadeamento de situações violentas rotineiras entre motoristas e entregadores de aplicativos. O trabalho no trânsito e realizado com meios de alto valor financeiro, próprios ou sob a própria responsabilidade, em longas jornadas, em quaisquer períodos e condições e sem garantias é terreno fértil para diversos riscos: acidentes, brigas, assaltos, sequestros e assassinatos. Em comum, todos envolvem certa sobreposição entre corpo e máquina, sujeito e propriedade, que conformam uma só figura no cotidiano, mesclando o trabalhador aos seus meios de trabalho.

Trata-se, como vemos, da expressão máxima da expropriação da atividade humana, que leva o trabalhador a ultrapassar o limite de suas forças. Totalmente dominado, submisso e à mercê das designações algorítmicas, ele se expõe mais e mais à precarização ditada pela plataformização digital, tornando-se mero joguete nas mãos das grandes corporações. Segundo

Raposo (2020), com isso, ocorre a desvalorização da força de trabalho, o que pode ser notado a partir dos seguintes aspectos:

[...] a violação do valor do trabalho socialmente necessário – baixos salários, salário por produção ou salário por peça; métodos de assalariamento disfarçado como bônus salarial – que convertem o trabalhador à condição de mera mercadoria (força de trabalho); a redução da qualidade e do tempo real de vida do trabalhador, pelo desgaste psicofísico do trabalho, através do prolongamento da jornada de trabalho, como os acordos de banco de horas que, apesar de facilitarem o acesso a bens necessários à sobrevivência do trabalhador, reduzem o tempo de descanso necessário para repor o desgaste físico e mental de longas e intensas jornadas de trabalho; o sitramento de qualquer projeto de vida do trabalhador e sua família, que se manifesta atualmente nas formas sutis de controle do tempo de trabalho (Raposo, 2020, p. 513-514).

Como se percebe em Antunes (2018), a escravidão digital também se expressa na transferência, da empresa para os trabalhadores, de questões como pressão pela maximização do tempo e pelas altas taxas de produtividade. São expressões da eclosão do novo proletariado de serviços, e com a escravidão digital, configura-se como uma profunda metamorfose no mundo do trabalho, precarizando a força da mão de obra, submetendo-a aos desígnios do capital.

Outro aspecto inerente à escravidão digital está relacionado ao avanço da globalização, ao desenvolvimento tecnológico e ao tempo destinado ao trabalho. Como destaca Cardim (2022, p. 100):

Com o avanço da globalização e o uso desenfreado da tecnologia, houve uma potencialização da capacidade produtiva da força de trabalho. O trabalhador passou a estar conectado às ferramentas de trabalho 24 horas por dia, 7 dias por semana, de qualquer lugar, com constante pressão, vigilância e cobrança. Exige-se que os trabalhadores estejam cada vez mais disponíveis mesmo fora do horário de trabalho, ainda que não em prestação efetiva de serviços e, com isso, não sendo remunerados por esta disponibilidade extra. As horas de trabalho oficiais perdem completamente o significado quando o trabalho pode ser levado para a casa do trabalhador e continuar a ser realizado sem qualquer controle de limite temporal.

Com isso, a pressão e a competição podem fazer com que trabalhadores se sintam compelidos a uma produtividade desumana, tendo casos em que o trabalhador não desliga sua mente do trabalho, permanecendo conectado 24 horas por dia. Estamos, como se nota, testemunhando a consolidação de um novo tipo de escravatura — a moderna tecnológica —, tão ou mais nociva que as anteriores. Trata-se de uma escravatura digital de última geração,

onde o trabalhador é levado ao limite de exaustão, e mesmo assim, é incapaz de se desconectar. Muitas vezes, até ostenta a própria condição. As correntes que o amarram a tal escravização é, também elas, forjadas para que o trabalhador não tenha condição de fugir desse jugo. Isso se torna evidente quando levamos em conta que o aumento do custo de vida se dá em consonância com a precarização da força de trabalho. É o que destaca Barros (2022, p. 217):

[...] enquanto os ganhos individuais dos trabalhadores uberizados ficaram estagnados ou decaíram durante meia década, os preços de veículos, locações e financiamentos, peças e mão-de-obra para manutenção e conservação, subiram no mesmo período. O que se deu em paralelo ao aumento do custo de vida e do preço dos combustíveis. [...] Sem reajuste, a única forma de compensar o aumento dos custos de operação é trabalhar mais, até o limite do corpo. A tendência é a redução da margem de ganho e da saúde.

Cardim (2022) argumenta que o avanço tecnológico e o aprimoramento das ferramentas de comunicação deveriam servir, em tese, para a melhoria das relações de trabalho e para a otimização das atividades produtivas, jamais para escravizar o trabalhador. Nisso se situa uma das principais controvérsias da vida moderna, pois, ao invés de otimizar as relações, a uberização serve ao capital como via para a escravização. O trabalhador, nessa condição, torna-se presa fácil às determinações do sistema capitalista de produção. Por trás do discurso ideológico de empreendedorismo, de mérito, de possibilidade de ascensão social, esconde-se a verdadeira face do capital, que dita as regras a serem seguidas e lança uma grande fatia da massa trabalhadora na informalidade, o que a torna suscetível a todas as arbitrariedades que lhe são impingidas.

Ao capital, importa produzir progressivamente, mesmo que, para atingir seus objetivos, a expropriação em máxima escala tenha que ocorrer. No que diz respeito ao saldo final, é a margem de lucro que está em jogo. As pessoas, subjugadas às determinações, e que geram o lucro, tornam-se somente mais uma peça nessa engrenagem tecnológica, são reificadas e descartadas, sempre que perdem a utilidade.

Considerações finais

À guisa de conclusão, destacamos alguns pontos importantes do presente trabalho: os últimos 54 anos apresentaram uma evolução sem medida das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Isso trouxe aspectos muito positivos, do ponto de vista do capital, para a

produção, a circulação e o consumo. Contudo, nesse contexto de incremento tecnológico, aumentou-se também, sem medida, as diversas formas de controle e fiscalização das atividades do trabalhador. A dinâmica da plataformização digital e dos algoritmos tem o poder de acompanhar o trabalhador em sua subjetividade, em tempo real, tirando o sossego, o descanso, aumentando a pressão e o desgaste mental e rompendo as fronteiras entre a vida profissional e a vida privada, social, familiar.

Esse contexto de submissão do trabalhador ao capital nos leva à conclusão de que o trabalhador que se utiliza dos algoritmos, da plataformização digital, encontra-se mergulhado numa espécie de escravismo digital, porque está constantemente atrelado aos ditames impostos por tais plataformas. A pressão psicológica demandada por essa atividade promove o desgaste físico e mental ao extremo das forças humanas. Quanto mais fragilizado física e mentalmente, mais passivo se torna o trabalhador na execução das tarefas impostas pela tecnologia. Sob esse aspecto, consolida-se a distinção abissal de classes demarcada pela desigualdade social, que lança a grande massa na marginalidade para o sempre crescente enriquecimento de uma pequena parcela detentora dos meios de produção.

Referências

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Colapso ou atualidade do empreendedorismo colonial. **Revista Le Monde Diplomatique Brasil**, ano 13. n. 150. p. 18.jan. 2020.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. A explosão do novo proletariado de serviços. In: **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 2. ed. – São Paulo: Boitempo, 2020a.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da indústria 4.0. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020b, p. 11-22.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho e (des)valor no capitalismo de plataforma: três teses sobre a nova era de desantropomorfização do trabalho. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Icebergs à deriva: o trabalho nas plataformas digitais**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2023, p. 13-39.

BARROS, Caetano Patta P. “Escravos” e “Guerreiros”: trabalho uberizado e políticas de crise no Brasil (2015-2021). Tese (Doutorado – Ciência Política). 454p. São Paulo: FFLCH/USP, 2022.

CANETTIERI, Thiago. Ornitórrinco Reloaded: uberização e virações contemporâneas na crise do capital. **Caderno CRH**, Salvador, BA, 2023, p. 01-22.

CARDIM, Talita Corrêa Gomes. Servidão digital do trabalho: a escravatura dos tempos modernos. **Laborare**. Ano V, Número 9, Jul-Dez 2022, p. 92-110.

FILGUEIRAS, Vitor & ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020b, p. 59-78.

LINS, Vinícius Ferreira. **“Gig” economy e empreendedorismo: uma visão crítica do capitalismo de “plataformas”**. (Tese de Doutorado). 154p. Programa de pós-graduação em Economia da Universidade Federal da Bahia. Salvador, BA, 2022.

MANZANO, Marcelo; KREIN, José Dari; ABÍLIO, Ludmila Costhek. A dinâmica da informalidade laboral no Brasil nas primeiras duas décadas do século XXI. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Icebergs à deriva: o trabalho nas plataformas digitais**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2023, p. 229-248.

OLIVEIRA, Roberto Vêras; FESTI, Ricardo Colturato. Entregadores de aplicativos no Brasil: entre a subordinação e a “autonomia”. **Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar**, v. 13, n. 1, jan. - abril. 2023, p. 55-80.

RAPOSO, Clarissa Tenório Maranhão. A escravidão digital e a superexploração do trabalho: consequências para a classe trabalhadora. **Revista Kathálysis**, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 510-518, set./dez 2020.

SILVA, Daniel Teixeira. **A uberização no processo de (des)estabilização dos sentidos do trabalho**. (Tese de Doutorado). 161p. Programa de pós-graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade, da Universidade de Vale do Sapucaí, Pouso Alegre-MG, 2021.

SILVESTRE, Bruno Modesto. **“Eu trabalho no meu tempo livre”**: lazer e cotidiano sob a uberização – quando o trabalho toma conta da vida. (Tese de Doutorado). 346p. Faculdade de Educação Física da Unicamp/Campinas: SP, 2023.

SOUZA, Diego Oliveira. A funcionalidade do salário por peça no trabalho mediado por plataformas digitais. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 25, n. 2, maio-ago. 2022, p. 383-391.